



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000- (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

3º TERMO ADITIVO QUE RECEBE O Nº 03/2020 AO TERMO DE FOMENTO 005/2017, DATADO DE 03 DE JULHO DE 2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ E O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IBIRÁ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.158.193/0001-41, estabelecida nesta cidade, na Praça José Bernardino Seixas, 01, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edvard Alberto Colombo**, portador da cédula de identidade RG nº 18.096.128 e do CPF/MF nº 166.129.098-11, doravante denominada **CONCEDENTE**, do outro lado o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 45.157.955/0001-95, estabelecida na cidade de Ibirá, SP, na Rua São Vicente de Paulo, 1107, Centro, Ibirá, SP, CEP 15860-000, neste ato representado por Sua Presidente em exercício, Sra. Leda Maria Gaspar Meneguetti, brasileira, comerciante, casada, portadora do RG nº 26.818.661-3 e do CPF/MF nº 111.886.678-90, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, alterada pela Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015, nas Instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1996, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolvem de comum acordo aditar o Termo de Fomento n. 005/2017, celebrado em 03 de julho de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem como objeto legitimar o repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações sociassistenciais nos municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do coronavírus Covid-19, conforme previsto na Portaria 378 de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania (Diário Oficial de 08 de maio de 2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total a ser repassado pelo Município é de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais), correspondente a duas parcelas de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais) cada uma, nos termos determinados no artigo 3º da Portaria 378 de 07/05/2020: *“Art. 3º O repasse de recurso extraordinário se dará diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, para os blocos de financiamento da proteção social básica e especial, que se baseará no valor de referência da parcela mensal potencial no seu cofinanciamento federal ordinário do mês de fevereiro de 2020 e se efetuará em 2 (duas) parcelas, cada uma equivalente a três competências mensais do cofinanciamento ordinário”*.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Conveniada deverá aplicar o recurso financeiro de custeio de que trata este Termo, atendendo as despesas específicas da situação de pandemia do Covid-19, previstas na Portaria 378 de 07 de maio de 2020, devendo inserir nos comprovantes originais de despesas a identificação deste Termo Aditivo, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pelo gestor competente.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000- (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

02 EXECUTIVO

02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2081.0000 – Transferências a entidades assistenciais

Ficha 568 – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte 0.05.81 – 500.002 Ministério do Desenvol. Social e Combate à Fome

CLAÚSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento 005/2017 do qual este termo aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias) de idêntico teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, em 13 de julho de 2020.

EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal
Concedente

Asilo São Vicente de Paulo
Leda Maria Gaspar Meneguetti
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

1-
RG

Eniel Fortunato
49.263.822 6.

2- *Estelê Nepomuceno*
RG 33.956.469-6